

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

TERMO ADITIVO 02/2013

CONTRATO Nº 06/2011
PROCESSO 23343.000291/2011-11
PREGÃO Nº 15/2011

2º Termo Aditivo de 2013 que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e a empresa MEG Segurança Patrimonial LTDA-ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS/IFSULDEMINAS, Órgão Público do Poder Executivo Federal, CNPJ/MF: **10.648.539/0001-05**, situado à Rua Ciomara Amaral de Paula, nº 167, Bairro Medicina, CEP: 37.550-000 Pouso Alegre – MG, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sérgio Pedini**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 14.084.533-1 SSP/SP, CPF nº 073.598.628-25, nomeado pela Portaria Ministerial nº 689 de 27 de maio de 2010, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MEG Segurança Patrimonial LTDA-ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede a Rua Cláudio Manoel, 61, Esplanada, Governador Valadares - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.423.276/0001-36, neste ato representada pelo **Sr. Nilton Marques Júnior**, identidade nº 35113061 SSP/SP e CPF nº 230.013.188-99, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato para a prestação de serviços e de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sujeita ainda às normas da Lei 10.520/2002, e aos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e IN/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, IN/MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997 e demais normas que regem a espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

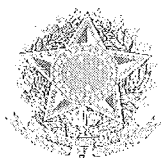
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/06/2011, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 15/06/2014.

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6150
Setor de Gestão de Contratos

87



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 393.136,32 (Trezentos e noventa e três mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), sendo:

1.1 - R\$ 198.189,36 (Cento e noventa e oito mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente à prorrogação contratual da prestação de serviços no Campus Passos, no período de 15/06/2013 a 15/06/2014, cuja parcela mensal corresponderá a R\$ 16.515,78 (Dezesseis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

1.2 - R\$ 194.946,96 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente à prorrogação contratual da prestação de serviços no Campus Poços de Caldas, no período de 15/06/2013 a 15/06/2014, cuja parcela mensal corresponderá a R\$ 16.245,58 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 393.136,32 (Trezentos e noventa e três mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), correrá à conta da Natureza da Despesa 3390.37.03, Fonte 0112000000, conforme Nota de Empenho 2013NE800068 e Nota de Empenho 2013NE800088.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6150

Sector de Gestão de Contratos

Página 2 de 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre, em 14 de junho de 2013.

CONTRATANTE

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Sérgio Pedini
Reitor

CONTRATADA

MEG Segurança Patrimonial LTDA-ME
Nilton Marques Júnior
Diretor



Testemunhas:

Nome: SÉRGIO JORGE G. GARCIA
CPF: 345973316-04

Nome: MANOEL FOMARA DE SOUZA
CPF: 623.529.076-04